**LEI Nº 369/2014, DE 16 DE MAIO DE 2.014.**

*“****Autoriza o Executivo Municipal a firmar Convênio com a Associação Comunitária, Ecológica, Educativa e Cultural de Alcinópolis-MS e dá outras providências”****.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ALCINÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, usando das atribuições previstas no art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Alcinópolis/MS aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com a entidade, sem fins lucrativos, ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, ECOLÓGICA, EDUCATIVA E CULTURAL DE ALCINÓPOLIS-MS, inscrita no CNPJ nº 02.162.391/0001-76, para realizar subvenção social, no valor de **R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)** incluindo a mesma no rol do Anexo I da Lei Municipal nº 361/2013, de 28 de novembro de 2013, destinada a manutenção geral da Associação, e cobertura de despesas com material de consumo e serviços de terceiros.

**Art. 2º.** As dotações orçamentárias para cobertura da Subvenção à entidade já estão previstas no Orçamento Anual para o Exercício de 2014.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Alcinópolis-MS, 16 de maio de 2014.

**ILDOMAR CARNEIRO FERNANDES**

**Prefeito Municipal**